

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

(DIA)

<b>Designação do Projeto</b>	Instalação Avícola de Proença-a-Nova
<b>Fase em que se encontra o projeto</b>	Projeto de execução
<b>Tipologia de projeto</b>	alínea a) do nº 23 do Anexo I do RJAIA
<b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>	alínea a) do n.º 3 do artigo 1º do RJAIA
<b>Localização (freguesia e concelho)</b>	Freguesia de São Pedro do Esteval, concelho de Proença-a-Nova
<b>Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)</b>	Não se localiza em área sensível
<b>Proponente</b>	Meigal - Construção e Administração de Propriedades, SA
<b>Entidade Licenciadora</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.
<b>Autoridade de AIA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

<b>Descrição sumária do projeto</b>	<p>O projeto da instalação avícola da Quinta de Proença-a-Nova, com uma capacidade instalada de 711 500 frangos, será construído numa propriedade de 367 222,00 m<sup>2</sup>, dos quais 68 811,90 m<sup>2</sup> serão afetos à implantação das construções.</p> <p>Esta instalação será composta por 7 pavilhões avícolas, um filtro sanitário, um edifício de armazéns e sala do gerador, um conjunto de reservatórios de água e três edifícios das caldeiras.</p> <p>Estes pavilhões são preparados para a produção de frangos de engorda, e cada um possuirá um compartimento para alojamento das aves, a sala técnica, onde serão instalados os equipamentos de controlo de temperatura e humidade, e a sala dos ventiladores. Os pavilhões 4, 5 e 6 terão ainda uma instalação sanitária de apoio e os pavilhões 2 e 6 terão uma sala de arrumos.</p> <p>Serão instalados 32 silos, cada um com capacidade para 19 toneladas de ração. O controlo de entrada e saída de pessoas e viaturas será feito pelo filtro sanitário. Junto ao filtro sanitário, será implantada uma base para instalação do arco de desinfeção, destinado a assegurar a desinfeção das viaturas na entrada e saída da instalação.</p> <p>Serão instaladas 16 fossas com capacidade para 13,5 m<sup>3</sup> de efluente pecuário e 1 fossa associada ao arco de desinfeção com 2,04 m<sup>3</sup> de capacidade. O volume anual de águas de lavagem a considerar é de 569,2 m<sup>3</sup>.</p> <p>Prevê-se que a água utilizada por toda a instalação avícola (abeberramento das aves,</p>
-------------------------------------	---

	<p>sistema de ambiente controlado, lavagem de pavilhões e consumo humano) provenha de 2 furos de captação de águas subterrâneas. Estima-se um consumo médio anual de água de aproximadamente 33 770 m<sup>3</sup>, em que o abeberamento será responsável por um consumo médio de 31 650 m<sup>3</sup>.</p> <p>O perímetro da instalação avícola será vedado com rede metálica apoiada em prumos de madeira.</p> <p>As aves têm como destino um dos Centros de Abate do Grupo Lusiaves.</p>
<p><b>Síntese do procedimento</b></p>	<p>Na sequência da distribuição do pedido na plataforma SILiAmb, em 08.02.2024, a CCDRC, na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), nomeou ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes das seguintes entidades: CCDRC, APA, LNEG, Património Cultural, DGAV, ARSC e ANEPC.</p> <p>No âmbito da apreciação prévia do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), ao abrigo do n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, o Proponente apresentou o projeto e respetivo EIA à CA, no dia 27.02.2024, a que se seguiu reunião da CA.</p> <p>Na sequência da reunião, a CA entendeu ser necessário solicitar elementos adicionais. Por se tratar de um pedido integrado, o Pedido de Elementos Único (PEU) foi colocado na plataforma SILiAmb a 06.03.2024. A resposta ao PEU foi submetida na mesma plataforma a 11.06.2024.</p> <p>Na sequência da resposta ao PEU, a CA propôs a emissão da Desconformidade do EIA, tendo a proposta de Desconformidade sido sujeita a Audiência de Interessados, com início a 27.06.2024. A 08.07.2024, o proponente submeteu alegações à proposta de Desconformidade do EIA. Analisadas as alegações, entendeu a AAIA estarem reunidas condições para a emissão da decisão de Conformidade do EIA, tendo a proposta de decisão sido revertida e emitida a Conformidade do EIA em 12.07.2024.</p> <p>De seguida, e de acordo com o fixado no artigo 15º do RJAIA, promoveu-se a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, que decorreu entre 19.07.2024 e 30.08.2024.</p> <p>Para elaboração do parecer técnico, foram considerados os contributos dos elementos da CA, e ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os documentos disponibilizados pelo proponente, nomeadamente: Projeto; Relatório Síntese (RS) e respetivos anexos técnicos; Resumo Não Técnico (RNT) e resposta ao PEU;</li> <li>• A visita ao local do projeto, realizada no dia 29.07.2024</li> <li>• Os contributos da Consulta Pública;</li> <li>• Os pareceres externos.</li> </ul> <p>A proposta de DIA foi sujeita a Audiência de Interessados pelo período de 10 dias úteis tendo o proponente concordado com as condições impostas.</p>
<p><b>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p>	<p>De acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foi solicitado parecer às seguintes entidades externas por se entender que as respetivas competências o justificavam: Junta de Freguesia de São Pedro do Esteval, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Camara Municipal de Proença-a-Nova, Infraestruturas de Portugal, REN – Rede Energéticas de Portugal e E-Redes.</p> <p>Destas 6 entidades só a Junta de freguesia de São Pedro do Esteval respondeu ao solicitado, informando que emite parecer favorável ao projeto, devendo ser garantido e salvaguardado que o projeto em apreço não origina emissão de odores desagradáveis e presença de pragas na zona envolvente à instalação, considerando a proximidade</p>

	<p>desta aos aglomerados populacionais e à única via de comunicação de acesso à sede de freguesia e ligação entre os concelhos de Proença-a-Nova e Mação.</p>
<p><b>Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão</b></p>	<p>Em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do RJAIA, procedeu-se à publicitação e à divulgação do procedimento de AIA, dando-se início à Consulta Pública (CP), que decorreu durante 30 dias úteis, de 19.07.2024 e 30.08.2024.</p> <p>Durante o período considerado, foram recebidas 2 participações, de 1 cidadão e da ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável</p> <p>O cidadão manifesta concordância com o projeto.</p> <p>A ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável considera que o projeto tem impactes ambientais significativos, não é sustentável na utilização de recursos, não utiliza as melhores técnicas disponíveis, nomeadamente em aquecimento, recuperação de água e produção de energia, e desta forma, a avançar, deveria incluir esforços de mitigação, minimização e compensação muito mais eficientes e integrais do que os apresentados no EIA. Assim, emite parecer desfavorável, identificando questões críticas que carecem de maior aprofundamento, relacionadas com:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Os cálculos das emissões de GEE estão infundamentados e têm erros nas unidades apresentadas, referindo que é impossível avaliar o verdadeiro impacte ambiental no fator ambiental Alterações Climáticas.</li> <li>2) Não terem sido estudadas alternativas mais sustentáveis, às caldeiras a biomassa previstas, para aquecimento como bombas de calor ou outra das melhores técnicas disponíveis, especialmente por se tratar de uma nova instalação.</li> <li>3) Não ter sido equacionada a instalação de painéis fotovoltaicos em todos os pavilhões como medida de mitigação das emissões de GEE.</li> <li>4) O consumo de recursos hídricos não ser pouco significativo.</li> <li>5) A parca avaliação dos efeitos cumulativos de uma exploração pecuária naquela região, uma vez que considera que esta tipologia de projeto tem impactes ambientais muito elevados para a área que ocupa, necessitando de muitos recursos (hídricos, alimentação, energia) e gerando muitos efluentes (estrume e chorume), com potenciais riscos de contaminação de águas superficiais e subterrâneas.</li> <li>6) Não ter sido prevista a recuperação das águas pluviais como medida de mitigação do uso excessivo de recursos hídricos.</li> <li>7) Existência de erro no cálculo do índice WRASTIC aplicado à bacia hidrográfica da Ribeira dos Besteiros, apesar de o valor determinado não alterar a categoria em que se insere.</li> </ol> <p>Sobre a participação da ZERO, importa referir que a entidade competente para análise do referido fator ambiental, comunicou não ter condições para ser incluída na CA do procedimento, pelo que o referido fator ambiental não foi analisado, nem ponderado na emissão do parecer da CA e emissão de decisão da AAIA. Acresce que a CA se pronunciou sobre o projeto formulado pelo proponente e que as questões relativas aos recursos hídricos foram ponderadas, tendo sido impostas medidas de minimização para os impactes identificados.</p>
<p><b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do</b></p>	<p>Para o concelho de Proença-a-Nova encontra-se em vigor 2ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Proença-a-Nova, a qual foi aprovada pelo Aviso (extrato) n.º 19814/2024, de 04 de setembro.</p>

<p><b>projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</b></p>	<p>De acordo com a Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do solo, a área onde será implantado o projeto para a instalação avícola localiza-se em <i>Solo Rural</i> e insere-se em “<i>Espaços Florestais ou Agrícolas - Área Florestal de Produção</i>”. A restante área da propriedade onde não estão previstas quaisquer ocupações com o projeto avícola abrangem ainda “<i>Espaços Florestais ou Agrícolas - Área agrícola de produção</i>”, “<i>Espaços de Usos Múltiplo Agrícola e Florestal</i>” e áreas afetadas à Estrutura Ecológica Municipal.</p> <p>De acordo com as disposições constantes no Regulamento do PDM, a categoria de espaço “<i>Área Florestal de Produção</i>” permite a implantação da atividade em apreço, nas condições estabelecidas no respetivo regime de edificabilidade, desde que cumpra os parâmetros de edificabilidade ali previstos, ou seja, a dimensão mínima do prédio – 5.000 m<sup>2</sup>, o número de pisos/altura da fachada (máximo) – 1/6m e o índice de utilização de solo - 0,15 (cf. artigo 40.º, n.º 3).</p> <p>De acordo com os elementos submetidos, verifica-se que, genericamente, os parâmetros são cumpridos, uma vez que a área da propriedade indicada é de 367 222,00 m<sup>2</sup>, a altura da fachada é de 5,43 m e o índice de utilização do solo é 0,11. Para algumas das áreas técnicas propostas, a altura é de 7,64 m (armazém e sala de gerador) e de 7,51 m (edifícios das caldeiras). Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º, das disposições comuns no <i>Solo Rural</i>, as novas edificações fora dos aglomerados rurais terão de salvaguardar 50 metros de afastamento à estrema, devendo ainda adotar medidas relativas à resiliência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos. De acordo com o projeto, verifica-se que a implantação prevista para os edifícios cumpre integralmente com esta disposição uma vez que as construções às extremas da propriedade, estão implantados a uma distância mínima de 50 metros.</p> <p>A instalação avícola mostra-se conforme com o instrumento de gestão territorial em vigor para o local, a 2ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Proença-a-Nova, a qual foi aprovada pelo Aviso (extrato) n.º 19814/2024, de 04 de setembro. São também genericamente cumpridos os parâmetros de edificabilidade previstos para a categoria de espaço em causa. Por outro lado, relativamente às condicionantes, o projeto não prevê qualquer intervenção em áreas de REN ou RAN.</p> <p>Esta 2ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Proença-a-Nova decorreu da necessidade de incluir as regras de classificação e qualificação do solo previstas no novo enquadramento legal — artigo 10.º da Lei n.º 31/2024, de 30 de maio (Lei de Bases do Ordenamento do Território).</p> <p>De acordo com o novo Regulamento do Plano verifica-se que apesar das novas designações previstas, a classe do <i>Solo Rural</i> passa a designar-se por <i>Solo Rústico</i>, e a categoria “<i>Espaços florestais ou agrícolas – área florestal de produção</i>” passa a ser designada por “<i>Espaço florestal – espaço florestal de produção</i>”, mantém-se, contudo, as regras do artigo 40.º para esta categoria de espaço bem como as disposições comuns para o Solo Rústico previstas no artigo 36.º.</p> <p>Assim sendo, verifica-se que o projeto se mostra conforme com o instrumento de gestão territorial em vigor para o local, a 2.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Proença-a-Nova.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>O projeto consiste na criação de uma instalação avícola com capacidade instalada para 711 500 frangos, distribuídos por 7 pavilhões, numa propriedade com 367 222 m<sup>2</sup>, dos quais 68 811,90m<sup>2</sup> serão afetados à implantação das construções.</p> <p>Da análise realizada há a destacar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No que respeita ao fator ambiental Geologia, foram identificados impactes negativos, localizados e permanentes, essencialmente associados à fase de construção do projeto durante as escavações e, subsequente, movimentação de</li> </ul>

terras necessárias à construção de plataformas para instalação dos pavilhões e para a implantação das redes de infraestruturas. Na fase de exploração, não são previsíveis impactes, porém, é relevante a limpeza anual das valas de drenagem e a utilização sistemática por viaturas e pessoas dos acessos de forma a evitar problemas associados à erosão. Na fase de desativação é previsível que ocorram alguns impactes relacionados com a desmontagem das estruturas do projeto, que impliquem movimentações de terras e descompactação dos terrenos.

- Quanto aos impactes sobre o Solo, durante a fase de construção, importa referir que da implantação do projeto decorre a afetação permanente do solo pela exploração com perda das funções e serviços do ecossistema, considerando o impacto como negativo, certo, permanente, pouco significativo e irreversível. O impacto sobre o Solo, na fase de exploração, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior, considerando-se o impacto gerado como negativo, certo, permanente, pouco significativo e irreversível.

Relativamente ao Uso do Solo, considera-se que as principais ações geradoras de impactes ocorrerão durante a fase de construção, a que está associada a desmatação, a movimentação de terras e a utilização do solo. Assim, considera-se que ao nível do uso do solo, atendendo a que a área de ocupação do projeto incidirá maioritariamente em área de matos, a redução da área de uso florestal terá um impacto negativo, pouco significativo, certo, permanente e irreversível.

- No que se refere ao fator ambiental Recursos Hídricos, nomeadamente os superficiais, durante a fase de construção, as atividades associadas à mobilização de terras, à instalação das redes de infraestruturas, à construção dos acessos e caminhos, à instalação dos pavilhões e edifícios de apoio e intervenções nas linhas de água, à compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro, conduzirão à redução da infiltração das águas pluviais, com o conseqüente aumento do escoamento superficial. Ao nível da qualidade da água é ainda exetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatação e movimentação de terras. Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos.

Na fase de exploração, as águas residuais domésticas são encaminhadas para fossas estanques e posteriormente encaminhadas para destino final adequado, o estrume é retirado e enviado para valorização energética ou para a produção de adubos orgânicos no final do ciclo e o chorume é temporariamente armazenado em fossas estanques e posteriormente encaminhado para destino adequado. Pelo que se considera que os impactes induzidos são negativos e pouco significativos.

Relativamente aos Recursos Hídrico Subterrâneos, considera-se que na fase de construção, a sua quantidade poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de potenciais áreas de recarga, sendo o impacto negativo e moderadamente significativo, com a implementação das medidas de minimização impostas. A ocorrência de derrames acidentais e a contaminação das águas subterrâneas pelas águas residuais domésticas são considerados impactes negativos, improváveis, imediatos, temporários, reversíveis e pouco significativos.

Na fase de exploração, atendendo a que o aquífero local é de baixa produtividade, a quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de potenciais áreas de recarga, assim como, com o consumo anual de 33 770 11 m<sup>3</sup> de água de origem subterrânea. Considera-se, assim, o impacto negativo e moderadamente significativo com a implementação das medidas de minimização impostas. Há ainda a considerar a eventual infiltração no solo dos efluentes pecuários

produzidos na exploração com a conseqüente contaminação das águas subterrâneas, que poderá causar impactes na qualidade da água subterrânea. Contudo, considera-se que essa situação resultará apenas na seqüência de ocorrência de acidente, pelo que o impacte resultante é negativo, significativo, improvável, imediato, pontual, reversível, podendo ser minimizado com a implementação das medidas de minimização impostas.

- No âmbito do fator ambiental Qualidade do ar, verifica-se que o projeto gera impactes negativos, na fase de construção, sendo o mais significativo as emissões de partículas ( $PM_{10}$ ) diretamente associadas aos trabalhos de construção civil e da circulação dos veículos de apoio de obra, e ainda as emissões de CO, NOx e COV associados à circulação de veículos e máquinas. Os impactes negativos, nesta fase, são pouco significativos, temporários e reversíveis.

Na fase de exploração os impactes negativos estão fundamentalmente associados às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos dos animais, ( $NH_3$ ,  $CH_4$ ,  $N_2O$  e  $H_2S$ ), diretamente relacionados com o estrume e chorume produzidos, que poderá resultar na libertação de odores desagradáveis. Estão ainda associados à laboração das caldeiras a biomassa e à circulação de veículos no acesso ao estabelecimento, com a emissão de poluentes como CO, NOx, COV e partículas  $PM_{10}$ . Nesta fase, os impactes negativos são significativos. Contudo, tendo em consideração que o estrume é retirado da instalação avícola assim que termina o ciclo, que o chorume é armazenado temporariamente em fossas estanques e posteriormente enviado para a ETAR da unidade de abate e transformação do Grupo Lusiaves, sita na Marinha das Ondas, que os recetores sensíveis mais próximos se encontram a uma distância considerável, a existência de uma cortina arbórea e a implementação de medidas de minimização, os impactes negativos esperados, nesta fase são diretos e indiretos, permanentes, significativos a pouco significativos.

- No que se refere ao fator ambiental Património Arqueológico, considera-se que o projeto é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção.
- Relativamente ao fator ambiental Ambiente Sonoro, na fase de construção com duração de 24 meses em período diurno, a movimentação dos veículos e o funcionamento dos equipamentos mecânicos gerarão um impacte negativo, temporário e pouco significativo. Na fase de exploração, o ruído gerado pelas fontes de ruído existentes na instalação, nomeadamente, o sistema de distribuição de alimentos e os ventiladores, resultará num impacte negativo, permanente, mas pouco significativo, a que acrescerá o tráfego gerado pelo funcionamento da instalação, não constituindo fator de acréscimo ao pouco significado do impacte da fase de exploração.
- No âmbito da Socioeconomia são esperados impactes negativos, nas fases de construção e exploração, relacionados com a incomodidade na qualidade de vida na área envolvente do projeto pela geração de ruído, poeiras, aumento de tráfego, incluindo o relacionado com o transporte de animais de subprodutos gerados. Na fase de construção, os impactes positivos resultam da dinamização da economia local e do setor da construção, estiando-se a criação de 38 postos de trabalho nessa fase. Na fase de exploração os impactes positivos estão relacionados com o reforço da atividade avícola, da produção de efetivos para abastecimento das cadeias alimentares, a dinamização de toda a cadeia de produção e criação de emprego, sendo estimada a criação de 12 a 15 postos de trabalho diretos.

Assim, face ao acima descrito, ponderados os impactes negativos e positivos e tendo em consideração que os impactes negativos são passíveis de minimização, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento e implementação dos termos e

condições expressos na presente DIA.

### Decisão

Favorável condicionada

### Condicionantes

#### Fase prévia ao licenciamento

1. Aprovação da solução de alteração do traçado e regularização das linhas de água interferidas pelo projeto.
2. Aprovação da solução de laminagem dos caudais gerados pela impermeabilização prevista no projeto de forma a não alterar as condições hidráulicas pré-existentes das linhas de água para jusante da propriedade e a promover a infiltração no solo.
3. Aprovação das soluções de laminagem de caudais, em bacias localizadas a montante dos pontos de entrega das águas nos cursos de água, e com recurso a soluções de engenharia natural.
4. Aprovação da avaliação das disponibilidades hídricas subterrâneas.
5. Apresentar, fundamentação legal que sustente a inexistência de nitreira, acompanhada de declaração da entidade licenciadora da atividade que comprove a aceitação desta situação. Caso contrário, apresentação de proposta de construção de nitreira que assegure o armazenamento na própria exploração conforme definido na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro. A nitreira deverá ser construída em betão e a cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas. Ainda, deve ser impermeabilizada, coberta em toda a sua extensão e dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a destino final adequado.
6. Aprovação do número, localização e características dos piezómetros a executar, no âmbito do Plano de Monitorização de águas subterrâneas.
7. Proceder à inventariação de todas as utilizações dos recursos hídricos existentes e previstas (designadamente captações de água subterrânea, atravessamentos de linhas de água (PH)) na propriedade e solicitar o respetivo TURH através da plataforma LUA/SILiAmb. No caso das captações existentes, caso não pretendam a sua utilização, devem as mesmas ser desativadas nos termos do Artigo 46.º do DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
8. Proceder ao levantamento topográfico, gráfico, fotográfico e elaboração de memória descritiva (para memória futura) da OP 1 Vale Madeirinho I, OP 2 Vale Madeirinho II, OP 3 Vale Madeirinho III e OP 14 Vale Madeirinho XIV, que se situam na área de incidência direta (AID) do projeto.
9. Localizar o estaleiro em áreas já intervencionadas, em locais de declive reduzido e com acesso próximo. Não localizar o estaleiro na faixa de servidão do domínio hídrico, assegurando o maior distanciamento aos cursos de água, nem em terrenos integrados na REN.

#### Fase de licenciamento

10. Aprovação do PGEP.
11. Aprovação do pedido de derrogação das distâncias na implantação do projeto previsto no n.º 5 do artigo 4º da Portaria n.º 637/2009, de 9 de junho.

#### Fase de construção

12. A construção dos pavilhões deverá ser realizada tendo em consideração o cumprimento das melhores técnicas disponíveis (MTD) incluídas nos BREF setorial e transversais aplicáveis à instalação.
13. Integrar as medidas de minimização relativas ao património cultural, para a fase de construção, no caderno de encargos do projeto/Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGA/O).
14. Identificar, georreferenciar e caracterizar a Ocorrência Patrimonial (OP) "Pontão", incluindo a avaliação dos impactes expectáveis e a proposta de medidas de minimização;
15. Caso a OP "Pontão" se localize em área de incidência direta do projeto proceder a acertos de projeto, de

modo a evitar a sua afetação.

16. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatamento e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.
17. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação.
18. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada;
19. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis.
20. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospectadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas.
21. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatamentos, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística;
22. Prever que o acompanhamento arqueológico na fase de obra, seja efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas.
23. Suspender de imediato os trabalhos, caso sejam encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, comunicar de imediato a situação à tutela, devendo o arqueólogo propor as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactes sob a forma de um relatório preliminar. Antes da adoção de qualquer medida de minimização deve compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento.
24. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
25. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
26. Demonstrar que foi entregue, no prazo máximo de um ano a partir da data da conclusão dos trabalhos arqueológicos, de acordo com Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA), o relatório final que apresenta os resultados obtidos.
27. Nos locais do maciço rochoso onde são realizadas escavações, quando estas intersectam filões mineralizados proceder à recolha de amostras de rocha para a sua análise petrográfica e química de forma a se conhecer a sua composição. A realização deste item requiere acompanhamento de um especialista na área das Ciências da Terra e os resultados obtidos das referidas análises devem ser remetidos para o Laboratório Nacional de Geologia e Energia (LNEG).
28. Caso sejam encontrados icnofósseis ou macro fósseis, durante as escavações e movimentações de terras para a concretização das de plataformas para instalação dos pavilhões e implantação das redes de



infraestruturas, registar os locais em coordenadas GPS e comunicar ao LNEG.

29. Aprovação do Plano de Segurança/Emergência.

30. Garantir a construção de um “Ponto de Água” misto de 1ª ordem, de acordo com as especificações do regulamento publicado através do despacho 5711/2014, de 30 de abril de 2014, uma vez que a implantação do projeto se situa numa área rural/florestal.

#### Fase de exploração

31. Relativamente à água captada para consumo humano, deverá ser garantida a sua potabilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 243/86, 20 de agosto.

32. Realização de medição acústica após um ano de funcionamento do projeto e apresentação do respetivo relatório, de acordo com o imposto no Regulamento Geral do Ruído (anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual), e atendendo ao Guia prático para medições de ruído ambiente (Agência Portuguesa do Ambiente, julho de 2020) e à Nota técnica para avaliação do descritor Ruído em AIA (Agência Portuguesa do Ambiente, junho 2010).

### **Elementos a apresentar**

Apresentar à Autoridade de AIA, os seguintes elementos:

#### Fase prévia ao licenciamento

1. Caso o “pontão” se localize na área de incidência direta do projeto, apresentar os elementos referidos, sob a forma de adenda ao Relatório.
2. Reformulação do Plano Ambiental de Acompanhamento da Obra em conformidade com a presente decisão e parecer da CA, integrando a atualização da Planta de Condicionantes.
3. Apresentar solução de alteração do traçado e regularização das linhas de água interferidas pelo projeto, sendo que os desvios de troços de cursos de água têm que assegurar a entrega dos caudais no mesmo ponto da rede hídrica natural, a meandrização e o recurso a soluções de engenharia natural. De salientar que a proposta de consideração de rede hídrica distinta da representada na carta militar carece de apresentação de levantamento topográfico que a fundamente.
4. Apresentar, solução de laminagem dos caudais gerados pela impermeabilização prevista no projeto de forma a não alterar as condições hidráulicas pré-existentes das linhas de água para jusante da propriedade e a promover a infiltração no solo, integrando um conjunto de medidas de engenharia natural para diminuir a velocidade da água e reduzir o assoreamento daquelas linhas de água.
5. Apresentar soluções de laminagem de caudais, em bacias localizadas a montante dos pontos de entrega das águas nos cursos de água, e com recurso a soluções de engenharia natural. As soluções de laminagem de caudais devem ser dimensionadas atendendo aos caudais gerados pela impermeabilização na área do projeto, para o período de retorno de 100 anos, e de forma a que não sejam alteradas as condições hidráulicas pré-existentes nas linhas de água para jusante de forma e a promover a infiltração das águas no solo.
6. Apresentar a avaliação das disponibilidades hídricas subterrâneas acompanhada por uma avaliação dos potenciais impactes que a extração dos volumes pretendidos, com a execução dos furos, poderá vir a ter nas captações mais próximas.
7. Apresentar, fundamentação legal que sustente a inexistência de niteira, acompanhada de declaração da entidade licenciadora da atividade que comprove a aceitação desta situação. Caso contrário, apresentação de proposta de construção de niteira que assegure o armazenamento na própria exploração conforme definido na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro. A niteira deverá ser construída em betão e a cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas. Ainda, deve ser impermeabilizada, coberta em toda a sua extensão e dotada de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a destino final adequado.
8. Apresentar o número, localização e características dos piezómetros a executar, para integrar no plano de monitorização imposto (Águas subterrâneas).
9. Obter o deferimento do pedido de derrogação das distâncias na implantação do projeto, previsto na Portaria

nº 637/2009, de 6 de junho.

10. Apresentar o Plano de Segurança/Emergência, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos e os procedimentos e ações a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras, em caso de acidente ou de outra situação de emergência.

### **Medidas de minimização/potenciação/compensação**

#### Fase prévia à construção

1. Dar cumprimento ao exposto na Planta de Condicionantes.
2. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção.
3. Disponibilizar informação detalhada sobre o projeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Proença-a-Nova e aos agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, GNR, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção.

#### Fase de construção

4. Executar todas as estruturas edificadas por soluções construtivas concebidas e dimensionadas para ações sísmicas de acordo com o Regulamento de Segurança (o qual estipula um conjunto de normas de construção antissísmica que devem ser adotadas para o território nacional), de forma a evitar a sua futura instabilização.
5. Construir os acessos às estruturas edificadas e os caminhos temporários com materiais permeáveis, para minimizar a erosão, em consequência, dos processos de escorrência superficial, reduzindo-se assim ao máximo a área de impermeabilização.
6. Limitar as áreas previstas para a desmatização, limpeza e movimentação do solo ao estritamente necessário para evitar afetações desnecessárias;
7. Promover, previamente à execução das movimentações de terra, a decapagem da terra viva e o seu armazenamento em pargas para posterior reutilização nos espaços verdes;
8. Executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras nos períodos de menor pluviosidade, de forma a minimizar a exposição dos solos e a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
9. Dispor em obra de material de contenção e limpeza para derrames acidentais de produtos químicos no solo. E capacitar os trabalhadores de procedimentos de atuação neste tipo de situações;
10. Balizar as margens das linhas de água, com largura de 10 m, de forma a garantir que essas zonas sejam interditas de qualquer ação.
11. Implementar um adequado sistema de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deverá ter em atenção as diferentes características dos efluentes gerados durante a fase de obra e as seguintes recomendações: as águas que contenham, ou potencialmente possam conter, substâncias químicas, assim como as águas com elevada concentração de óleos e gorduras, devem ser conduzidas para um depósito estanque, sobre terreno impermeabilizado, devendo posteriormente ser encaminhadas para destino final adequado; a recolha dos efluentes provenientes de instalações sanitárias do tipo “móvel” deve garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa licenciada para o efeito.
12. Proceder à selagem de todos os poços que existem na propriedade, respeitando as orientações da APA/ARHTO;
13. Assegurar que o depósito de cinzas a instalar é estanque e protegido por cobertura fixa para impedir a entrada das águas pluviais e a dispersão de cinzas por ação do vento.
14. Assegurar que a vedação a instalar garante o acesso ao domínio hídrico, por parte das entidades competentes, e é permeável à passagem de fauna terrestre de menores dimensões (p.e. coelhos...). Não é permitida a utilização de arame farpado.

15. Restituir as condições existentes na situação de referência, no final da obra, na área afeta ao estaleiro e nas áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio, nomeadamente assegurando a descompactação do solo e a recuperação do coberto vegetal, e, sempre que aplicável, acautelando a eliminação de espécies invasoras e a sua substituição por espécies autóctones.
16. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatagem e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.
17. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação.
18. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada;
19. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis.
20. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
21. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
22. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não ficam obstruídos ou em más condições.

#### Fase de exploração

23. Garantir a estanquidade dos órgãos de retenção dos efluentes pecuários e das águas residuais domésticas;
24. Garantir a manutenção preventiva do gerador de emergência;
25. Privilegiar o uso florestal na restante área da propriedade.
26. Promover o revestimento vegetal das áreas livres, com espécies autóctones, de forma a minimizar a erosão hídrica do solo.
27. Proceder à limpeza e desobstrução periódica das linhas de água, em conformidade com as orientações da APA/ARHTO, das valas e passagens hidráulicas de forma a assegurar boas condições de escoamento.
- 28.** Garantir que as águas pluviais potencialmente contaminadas geradas na zona de carga do estrume possuem rede de drenagem e encaminhamento para órgão/fossa estanque.
29. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário e das águas residuais domésticas, procedendo ao seu registo.
30. Garantir a dotação de boas práticas de utilização da água, nomeadamente, calibração periódica dos bebedouros de modo a evitar derrames, registo dos consumos de água do contador do furo e avaliação de eventuais fugas através desses registos, deteção e reparação de fugas.
31. Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações avícolas, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH<sub>3</sub>, o CH<sub>4</sub> e o N<sub>2</sub>O, bem como a emissão de odores indesejáveis;
32. Efetuar a manutenção periódica das caldeiras e proceder ao seu registo, para que estas funcionem de forma correta, de modo a minimizar as emissões de poluentes.
33. Assegurar o bom funcionamento dos equipamentos mecânicos, efetuando revisões e a sua manutenção, bem como o respetivo registo, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído.
34. Implementar as melhores técnicas disponíveis aplicáveis à instalação, identificadas no documento de

referência sobre MTD (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva *Reference Document on Best Available Techniques for the Intensive Rearing of Poultry and Pigs* (BREF IRPP) - publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro e/ou medidas técnicas equivalentes;

35. Manter um nível de emissão de poluentes em conformidade com os Valores de Emissão Associados (VEA) à aplicação das MTD definidas nos BREF aplicáveis à instalação, em particular o BREF IRPP.
36. Efetuar o acompanhamento arqueológico e cumprir as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis, sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afetado, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção).
37. Deve ser assegurada a limpeza do material combustível envolvente à exploração, assim como nas vias de acesso, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
38. Promover a contratação de mão-de-obra local;
39. Privilegiar a aquisição de materiais/produtos/matérias-primas/serviços locais/regionais.

#### Fase de desativação

40. Descompactar as áreas impermeabilizadas, onde se encontravam as edificações, plataformas e acessos, através da remobilização do solo por meio de escarificação.
41. Restringir as movimentações de veículos e máquinas aos caminhos existentes e aos locais nos quais seja necessário à sua presença;
42. Executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade e a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;
43. Implementar um adequado sistema de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deverá ter em atenção as diferentes características dos efluentes gerados durante a fase de obra.
44. Promover a recuperação do coberto vegetal nas áreas afetadas.

Na fase de desativação de todos os elementos do projeto deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis.

### **Planos de monitorização/acompanhamento ambiental/outros**

#### **1. Plano de Monitorização de Recursos Hídricos Subterrâneos**

##### **a. Quantidade**

Parâmetros: volume mensal captado

Locais de amostragem: nos furos a construir, devendo cada um dos furos estar associado a equipamento de medição e registo em contínuo que permita conhecer com rigor o volume captado;  
Nos piezómetros a construir: nível piezométrico. Salienta-se que os piezómetros a construir deverão ser suficientemente afastados das captações para que não sofram influência dos cones de rebaixamento. Deverão ainda ser suficientemente profundos de modo a que as cotas absolutas dos seus fundos nunca sejam superiores à cota absoluta mais baixa dos fundos dos furos de captação, pois, caso contrário, o rebaixamento da superfície piezométrica provocado pelas extrações nos furos poderá não ser observável nos piezómetros, permanecendo estes em seco.

Frequência de amostragem: furos: mensal;

medições dos níveis hidroestáticos: semestrais, uma na Época de Águas Altas (março) e a outra na Época de Águas Baixas (setembro).

## **b. Qualidade**

Parâmetros: pH, Temperatura, SST, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Fósforo Total, Sulfatos, Cloretos, Manganês, Ferro total, Zinco total, Chumbo total, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, CBO5, CQO, Estreptococos fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais.

Locais de amostragem: em todos os furos e piezómetros que vierem a ser construídos.

Frequência de amostragem: semestrais uma na Época de Águas Altas (março) e a outra na Época de Águas Baixas (setembro)

Deverá, ainda, ser realizada uma amostragem não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas no valor dos parâmetros analisados. A decisão sobre estas amostragens e análises deverá ser caso a caso, de modo a identificar as causas das alterações verificadas.

Caso ocorra algum acidente, ou incidente, que possa pôr em causa a qualidade das águas subterrâneas, deve ser implementado um programa de monitorização que permita acompanhar a evolução, sobretudo da qualidade, dos recursos hídricos subterrâneos na área.

Técnicas e métodos de análise (quantidade e qualidade): a amostragem deverá ser realizada por técnicos especializados e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento, acondicionamento e preservação das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios acreditados para proceder às análises para os parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, nomeadamente no n.º 2, do artigo 4.º, relativamente à relação de grandeza entre os limites de quantificação (LQ) do método e os valores limite da legislação aplicável (VMR e VMA).

Métodos de tratamento dos dados: os critérios de avaliação da qualidade deverão ter como referência os Limiares e Normas de Qualidade utilizados para a caracterização do estado das massas de água subterrânea, constantes no documento disponível em:

[https://apambiente.pt/sites/default/files/\\_SNIAMB\\_Agua/DRH/PlaneamentoOrdenamento/PGRH/2022-2027/PGRH\\_3\\_PTCONT\\_SistemasClassificacao.pdf](https://apambiente.pt/sites/default/files/_SNIAMB_Agua/DRH/PlaneamentoOrdenamento/PGRH/2022-2027/PGRH_3_PTCONT_SistemasClassificacao.pdf)

e considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Anexo I), e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro (Anexo I, Partes II e III), apenas para os restantes parâmetros

As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores de referência.

Os resultados da monitorização da quantidade e da qualidade dos recursos hídricos subterrâneos e a análise e conclusões sobre os mesmos deverão ser apresentados num relatório anual, a enviar à Autoridade de AIA até final de fevereiro do ano seguinte a que se refere, o qual deve conter registo em folha de cálculo e análise comparativa dos valores da campanha realizada e das antecedentes. A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro, e para além dos boletins de análise, os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

## **Pós-Avaliação**

1. Comunicar à Autoridade de AIA as datas de início das fases de construção, exploração e desativação do projeto.
2. Realizar 1 auditoria de pós-avaliação durante a fase de construção e outra 3 anos após início da fase de exploração. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

<b>Entidade de verificação da DIA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
<b>Validade da DIA</b>	4 anos
<b>Assinatura</b>	<p>A Presidente</p> <p>(Dra. Isabel Damasceno Campos)</p>